



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.109/2015 DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

05:00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05:02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0007.1.015 – Pavimentação/calçadas/obras complementares

1675 00607 – Operações de Crédito Internas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Total R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 9 de setembro de 2015.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**